

Já subscrito
14/2/17
[Signature]

REQUERIMENTO N° 68 , DE 2017

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2016—Complementar, que altera o Código Tributário Nacional para tratar sobre a exigência de obrigação acessória no mesmo exercício, definindo que obrigação acessória que implique sanção somente poderá ser instituída por lei. Define a dissolução irregular da pessoa jurídica que acarreta a responsabilidade pessoal aos sócios. Assegura que sobre os valores das restituições decorrentes do pagamento indevido incidam os mesmos índices de atualização aplicáveis ao pagamento em atraso dos tributos e contribuições.

Sala das Sessões, em

2017
Fernando Henrique
Wellington
Fábio
Paulo
Renan
Júlio
Ricardo
João
Carmo